PETIÇÃO Nº 1 /XII/1ª

Petição On-line

Petição:	Individual
Nome do 1º Peticionante ou de Pessoa Colectiva:	Luis Miguel de Brito Mamede Alves
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Electrónico:	
Documento de identificação:	BI Nº válido até:
Objecto sucinto da sua Petição:	Lei eleitoral - possibilidade de voto por correspondência a militares
Texto da sua Petição:	Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia da República, A Lei nº 14/79, de 16 de Maio previa no nº3 e seguintes do artigo 79º a possibilidade de voto por correspondência, inter allia, a militares e a pessoas embarcadas. Sendo o signatário desta petição militar do QP das Forças Armadas, por motivos de serviço foi forçado a utilizar esta facilidade em 1994. No entanto, com entrada em vigor da Lei nº10/95, de 7 de Abril, foi eliminada a possibilidade do exercício do voto por correspondência, passando apenas a existir o voto antecipado. Ora, existem situações em que se torna impossível o voto antecipado por militares, por se encontrarem deslocados do seu domicílio habitual nas datas para ele previstas, ou por se encontrarem a navegar, facto que impediu o signatário de exercer o seu direito de voto por mais que uma vez. Estas mesmas situações na sua maioria, não gerariam qualquer impedimento ao exercício do voto por correspondência. Adicionalmente, as colocações em locais distantes do domicílio habitual obrigam a deslocações onerosas para que seja exercido o direito de voto, mesmo de forma antecipada. Tendo em conta as restrições constitucionais aos direitos liberdades e garantias que impendem sobre os militares, considero que os militares não devem ser adicionalmente obrigados a dispender somas consideráveis do seu bolso apenas para exercerem o direito de voto, situação na qual o signatário se encontra mais uma vez pelo simples facto de estar ao serviço da Nação. Como tal venho solicitar a V. Exa. as acções tidas por convenientes para que sejam criadas condições para que todos os militares em missão, no território nacional ou no estrangeiro, possam exercer o seu direito de voto, ou que não tenham que ser onerados excessivamente para o fazerem, o que poderá passar pela restauração da possibilidade do exercício do voto por correspondência.